



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



## LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2017

REVOGA O PARÁGRAFO 4º, DO  
ARTIGO 272, DA LEI  
COMPLEMENTAR 462/2016 –  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 4º, do artigo 272, da Lei  
Complementar nº 462/2016, de 20 de dezembro de 2016, Código Tributário do  
Município de Serrana.

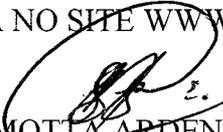
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de março de 2017.



VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR



JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças